



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação
Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 112/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NO PASSEIO DA AVENIDA ILSO JOSÉ WEBBER, ACESSO AO MUNICÍPIO DE COXILHA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DOS ENVELOPES: 24 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09 HORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA - RS, Sr. JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA no uso das atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022**, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Coxilha, localizada na Avenida Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha/RS, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, onde encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL e receberão propostas e documentação para a contratação de empresa especializada para construção de rede de iluminação no passeio da Avenida Ilso José Webber, acesso ao Município de Coxilha, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, memorial técnico e planta baixa e pelas disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para construção de rede de iluminação no passeio da Avenida Ilso José Webber, acesso ao Município de Coxilha, em regime de execução global, conforme especificações definidas no memorial técnico e planta



baixa, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmccoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

2.2. Deverá ser entregue, o pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2022

Abertura: 24/11/2022

Horário: 09 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2022

Abertura: 24/11/2022



Horário: 09 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos, nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.
- 4.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.
- 4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será



procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia do contrato social da empresa.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidas apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o nº do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

a. PREÇO GLOBAL PROPOSTO.

b. VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c. LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos e serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;



- b. ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e. Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
- Certidão de Regularidade de Tributos Federais;
 - Certidão de Regularidade de Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- f. certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g. certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h. declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i. declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento;
- k. alvará de Funcionamento da empresa participante do certame;
- l. comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.
- m. atestado de visita técnica, a empresa deverá agendar visita técnica ao departamento de informática, até 2 (dois) dias antes da abertura dos envelopes através do fone 54 3379 2507, com o servidor Ivan José Tamanho onde a mesma fornecerá o atestado de visita técnica.
- 7.2. As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Coxilha e em vigor, poderão utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”,



“j” e “k” do item 7.1. O CRC não será considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, salvo se a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

7.4. Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos termos previstos em lei; (Art. 30, I)

7.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. (Art. 30, II e § 6º)

7.6. Declaração da licitante indicando o Engenheiro Elétrico que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.7. Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Art. 30, III).

7.9. Atestado de “Capacitação Técnica”, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos/serviços em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo PREÇO GLOBAL.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.



b. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Caso nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas



para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “k”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos/serviços entregues/prestados junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do lote proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.1.1. Antes da adjudicação do objeto, a licitante vencedora deverá realizar o teste de conformidade, consoante especificações dos serviços e sistemas.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a. entregar/prestar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexos e em consonância com a proposta de preços;
- b. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo máximo para a execução total dos serviços/obra será de 30 (trinta) dias após a contratação.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento referente às horas/técnicas destinadas aos serviços de instalação, implantação, treinamento e capacitação, serão devidas de acordo e proporcional as horas



efetivamente realizadas mediante comprovação emitida pela Contratada e devidamente assinada pelo Gestor Geral, com vencimento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados.

13.2. O pagamento referente aos serviços de suporte, manutenção e atualizações mensais será devido/liberado a partir da emissão do Termo de Aceite/Liberação de Implantação emitido pelo Gestor do Contrato, com vencimento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sendo devido somente a partir do mês em que ocorreu o aceite, até o término do contrato. Os valores de suporte, manutenção e manutenção anteriores, compreendidos entre a data da assinatura do contrato até a data do aceite do sistema não serão devidos pela contratante.

13.3. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante, no que se refere à habilitação, qualificação e demais exigências especificadas neste processo licitatório, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

13.4. Os pagamentos serão feitos em moeda nacional, com emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, com as cautelas e formalidades preconizadas pelos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As notas fiscais a serem entregues, deverão informar o número de empenho, descrição conforme empenho, número do processo de licitação, e, dados bancários para realização do pagamento ao fornecedor.

13.5. Na ocasião do pagamento, será realizada prévia verificação da regularidade da contratada, quanto à regularidade fiscal com a previdência social, o FGTS, e o Município de Coxilha, de acordo com o artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal, pelo que serão exigidas as respectivas certidões.

13.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte e ISS, conforme legislação pertinente.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a. advertência, por escrito;
- b. multa sobre o valor global da contratação;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e aprovação dos sistemas implantados e dos serviços prestados estarão a cargo do Setor de Informática do Município e dos Setores requisitantes da respectiva solução, através dos servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento, anteriormente definida. A contratada deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários. Por outro lado, a prefeitura poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

16 - CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

17 – RESCISÃO

17.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas resultantes da execução dos serviços serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – 10471-0 – 11.01.15452.0067.1070.4.4.90.51.92.00.00 Recurso: 01

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, situada na Avenida Fioravante Franciosi, 68, Coxilha/RS, CEP 99145-000, telefone, 54 3379 2511.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o Engenheiro Civil (Marcos), através do telefone (54) 3379.2536.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

19.6. É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se à no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Memorial, Plantas, Planilha Orçamentária, Quadro Composição BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Encargos Sociais.

ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento.

ANEXO IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

ANEXO VI – Modelo Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

ANEXO VII - Modelo Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar e Contratar com a Administração.

ANEXO VIII - Modelo Declaração Desistência do Prazo Legal para Interposição de Recurso ou Impugnação.

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

Coxilha - RS, novembro de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de rede de iluminação do passeio público na Avenida Ilso José Webber acesso ao Município de Coxilha a ser executado de acordo com plantas, memoriais e demais peças que fazem parte integrante do processo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação para contratação de empresa especializada para execução de obra com fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de rede de iluminação do passeio público na Avenida Ilso José Webber acesso ao Município de Coxilha se justifica tendo em vista a construção de passeio público nas laterais de acesso ao Município de Coxilha. Em uma das laterais temos a iluminação pública que supre a necessidade e na outra lateral requer a instalação de infraestrutura para atender essa demanda. Isso proporcionará maior segurança aos usuários além de melhorar o aspecto visual de entrada do Município.

3. DEFINIÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS

Para efeitos da presente contratação, são apresentadas as seguintes definições:

- a) CONTRATAÇÃO - Constitui objeto da contratação o fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, veículos, ferramentais e outros para o fiel cumprimento da execução dos serviços. O fornecimento dos serviços e materiais se dará pela contratada cabendo a mesma o transporte, armazenamento e toda a responsabilidade sobre os mesmos.
- b) MATERIAIS – A empresa contratada deverá fornecer materiais de fabricantes e fornecedores credenciados e homologados, em conformidade a ABNT e os padrões e especificações de materiais e equipamentos segundo as normas técnicas da concessionaria local (RGE).

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital, observando as quantidades mínimas necessárias.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou accidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A Contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho.

A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do CONTRATANTE.

A Contratada obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, através de lançamento no sistema informatizado, via e-mail e por escrito, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

A Contratada é obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

A Contratada obriga-se a manter seus veículos devidamente identificados através de adesivos nas laterais.

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT e RGE.

Caberá exclusivamente à contratada questão de isolar/proteger áreas/entornos, visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

5. GESTÃO DE MATERIAIS

Os materiais necessários aos serviços do presente Edital serão adquiridos e fornecidos pela empresa CONTRATADA e passarão por vistoria e aceite da contratada.

Os materiais reprovados serão repostos pela CONTRATADA sem custos para a CONTRATANTE.



A Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação/execução.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados pela Contratada deverão ser garantidos por no mínimo um ano contados a partir da data de conclusão. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas estabelecidas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/1993.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS



A execução total do serviço será considerada quando a nova rede estiver funcionando. O prazo máximo para a execução total do serviço será de 30 dias após a contratação.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única em até 20 dias após a conclusão e recebimento dos serviços.

11 DA VISITA TÉCNICA

Ao Licitante é obrigatório que durante a visita técnica examine o local da instalação dos equipamentos, obtendo para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta.

Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, que serão responsáveis por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais, além dos custos e despesas causadas pelo não cumprimento deste item;

A licitante deverá apresentar declaração, por meio de seu responsável técnico, detentor do acervo técnico apresentado para o presente certame, que tem conhecimento de todas as informações das condições dos locais onde serão instalados o objeto da presente licitação, comprovado por meio da visita “in loco”;

A visita técnica deverá ser efetuada das 8h às 12h e 13h às 17h de segunda a sexta-feira e deverá ser realizada pelo Responsável Técnico - Engenheiro Eletricista da empresa;

A visita deverá ser efetuada até 3 (três) dias úteis antecedentes a data prevista para a abertura do certame. Contato para informações/agendamento (54) 3379 2511.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Coxilha, conforme a seguir: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – 10471-0 – 11.01.15452.0067.1070.4.4.90.51.92.00.00 Recurso: 01



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO II

Memorial, Plantas, Planilha Orçamentária, Quadro Composição BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Encargos Sociais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Memorial Descritivo - Iluminação do Passeio Público da Avenida Iiso José Webber

Considerações Gerais:

O presente memorial trata das instalações elétricas para iluminação do passeio público na Avenida Iiso José Webber, no trecho de aproximadamente 200,00 m, entre a Rua José Félix Antunes e a Avenida Pedro Nunes de Souza, na cidade de Coxilha, RS.

O projeto está baseado no que especificam diretrizes normatizadas pela ABNT e padrões definidos pela RGE. As instalações seguem o mesmo padrão em todo o projeto, com características padronizadas conforme descrito neste memorial.

Todas as obras de execução das instalações elétricas devem seguir o estabelecido no projeto. Qualquer item não apresentado ou alteração do projeto deve seguir as normas dos órgãos mencionados acima, bem como ser formalmente justificado e ter a concordância do responsável pela fiscalização do contrato de execução.

A empresa executora deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, referente à execução da obra, antes do início da mesma. Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados ou do uso de materiais inadequados, ela se reserva o direito de determinar a sua substituição, cabendo à contratada o ônus dos prejuízos.

Entrada de Energia:

A partir de uma entrada de energia existente localizada próximo à esquina da Avenida Iiso José Webber com a Rua José Félix Antunes derivará o fornecimento de energia para as instalações do trecho.

Denomina-se neste projeto como Ramal Alimentador o circuito responsável por conduzir a energia desde a medição de energia até os postes no passeio público.

Este ramal será composto por três condutores (F+N+T) com seção de 6 mm² e isolamento de 1 kV, interligando a saída do disjuntor da medição existente e o primeiro poste do circuito de iluminação do trecho relacionado.

O condutor deverá seguir inteiro até o quadro de comando do trecho, que será responsável pelo acionamento energia em todo o circuito.

1.0 - Quadro de Comando:

O circuito, será protegido no quadro de medição existente por um disjuntor termomagnético padrão DIN unipolar de 32 A, 220 V, 60 Hz, curva C, capacidade de interrupção de curto-circuito de 10 kA.

Já estará instalado também, na caixa de medição, um dispositivo de proteção contra surto (DPS), tipo unipolar 220 V com capacidade de interrupção de surto de 20 kA. Este dispositivo conectará os condutores de fase e neutro ao aterramento.

WJ

CNPJ: 92.411.933/0001-90
Avenida Fioravante Franciosi, nº 68 - CEP: 99145 000, Coxilha/RS
Fone: (54) 3379.2500 | www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA
Semeando um novo amanhã.
2021 / 2024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Após o ramal de alimentação, o acionamento do circuito será realizado a partir de quadro de comando – conforme indicado na prancha 01/03 – instalado no primeiro poste do circuito, distribuindo a carga do circuito entre os bornes do contator.

O quadro de comando deverá ser composto por, no mínimo:

- Caixa metálica própria para a função, com vedação e grau de proteção IP66.
- Disjuntor para seccionamento do circuito;
- Contator tetrapolar para comando do fornecimento de energia, com capacidade mínima de 15 A por contato;
- Rele foto eletrônico para sensoriamento da luminosidade e acionamento do contator;
- Acessórios adequados as conexões internas do quadro de comando (trilhos, canaletas, cabos, parafusos).

2.0 - Iluminação:

2.1 – Instalações Elétricas, Eletrodutos e Caixas de Passagem:

O circuito será distribuído ao longo do trecho através de condutores de seção mínima de 6 mm², com isolamento para 1 kV. Os condutores serão do tipo PP de três vias, com cor azul clara para o neutro, vermelho ou preto para fase, e verde-amarelo para aterramento.

O ramal deverá seguir inteiro, sem interrupções em seus condutores, desde o contator até o ponto mais distante do circuito – até o poste mais distante do quadro.

As conexões deverão ser feitas dentro de caixa de passagem, através de emendas (sem interrupção do ramal principal), protegidas por fita isolante e uma segunda camada de fita auto fusão, de boa qualidade, de modo a garantir tanto a isoliação elétrica quanto uma boa vedação contra umidade. Todas as conexões deverão permanecer somente dentro de caixa de passagem, jamais dentro de eletroduto. Deverão seguir o que estabelece a NBR 9314.

Materiais complementares como fita isolante, solda, parafusos, conectores, entre outros, são considerados como itens componentes da mão de obra e não fazem parte da relação de materiais do projeto, que relaciona os principais itens da instalação.

O circuito de distribuição será subterrâneo, compostos por caixas de passagem de alvenaria e eletroduto corrugado tipo PEAD, preto, com diâmetro mínimo de 2" e de alta resistência mecânica, próprio para instalação subterrânea.

Os eletrodutos devem permanecer enterrados a uma profundidade mínima de 30 cm abaixo da superfície. Na mesma vala, de 15 a 20 cm acima dos eletrodutos, deve haver fita amarela de advertência com indicação de condutor de energia elétrica.

Haverá uma caixa de passagem junto a cada poste, de onde partirá a alimentação para a luminária. As conexões entre as caixas de passagem e até os postes serão realizadas através de eletroduto corrugado preto PEAD, próprio para instalação subterrânea.

As caixas de passagem serão construídas em alvenaria, com dimensões internas mínimas de 400 x 400 x 400 mm. A tampa de cada caixa será lacrada por concreto e deverá ficar no mesmo nível do solo a sua volta.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

As caixas devem ser construídas de modo que seja prevista a furação para chegada dos eletrodutos nos lados onde haverá passagem dos condutos do circuito subterrâneo, bem como as passagens para os postes.

Para permitir a drenagem de umidade para o solo, o fundo da caixa não deve ser fechado com alvenaria. Deve haver, uma camada de brita, de 20 cm, protegida no fundo da caixa por tela de retenção que impeça a passagem da brita para o solo.

2.2 - Aterramento e Proteção do Circuito:

Junto a cada poste haverá uma caixa de passagem para conexão dos condutores. Em cada uma destas caixas deverá ser instalada haste de aterramento.

Todos os postes deverão ser aterrados através de cabo interligado entre a haste na caixa de passagem e conector na estrutura do poste.

As hastes de aterramento serão de aço galvanizado revestido de cobre de alta camada (mínimo 200 micras), com comprimento de 3,0 m e diâmetro 5/8", enterradas completamente na vertical.

Todas as hastes deverão ser conectadas entre si através do condutor verde do circuito, formando uma malha de aterramento com todos os postes e hastes da instalação.

2.3 - Postes:

Os postes destinados a iluminação do trecho deverão atender a NBR 14744 e possuir as seguintes características e especificações mínimas:

- Poste metálico galvanizado a fogo
- Altura total de 5,0 metros, sendo 4,0 m livre e 1,0 m para engaste no solo;
- Estrutura telecônica, com espessura de parede mínima de 4 mm;
- Furação 0,7 m acima da base (30 cm abaixo da superfície), com diâmetro de 40 mm, para chegada de eletroduto e passagem de cabos;
- Conector a 0,7 m da base (30 cm abaixo da superfície), para interligação de cabo da malha de aterramento.

2.4 - Luminárias:

A iluminação será realizada por luminárias LED, as quais deverão atender a Portaria nº 20, no INMETRO, com características mínimas estabelecidas conforme apresentado abaixo.

Serão instalados um total de vinte (20) pontos de iluminação, distribuídos de acordo com o projeto apresentado nas pranchas anexas.

Devido à altura de montagem considerada baixa, de 4 m, as luminárias devem possuir lentes para aumentar o ângulo de dispersão do feixe luminoso, com ângulo de abertura de 135° no sentido lateral e 80° na direção frontal a posição da luminária. Esta característica deverá ser comprovada através de documentação dos fabricantes das luminárias e das lentes empregadas.

As especificações mínimas das luminárias utilizadas no projeto devem atender as seguintes características:

- Tensão de alimentação automática, com funcionamento normal da luminária para valores de tensão entre 100 e 250 V;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

- Driver incorporado ao corpo da luminária, de fácil remoção / substituição;
- Ângulo de abertura do feixe luminoso de 135° +/- 5°;
- Potência nominal de entrada máxima de 50 W;
- Fluxo luminoso inicial mínimo de 7.500 lm;
- Eficiência mínima de 150 lm/W;
- Temperatura de cor 3.000 K;
- Índice de Reprodução de Cores (IRC) mínimo de 70;
- Dados de fotometria medida de acordo com LM79;
- Vida útil de 50.000 horas, para L70, de acordo com normativa LM80;
- Grau de proteção IP66;
- Proteção contra impacto de acordo com IK 08;
- Temperatura de operação de -5° C a 40° C;
- Suporte para fixação em braço tubular com diâmetro de 48 mm;
- Fator de potência superior a 0,95;
- Distorção harmônica inferior a 20%;
- Proteção contra surtos de 6 kV / 10 kA;
- Sistema de acionamento automático integrado ou tomada para rele fotoelétrico;
- Garantia mínima de cinco anos, para a luminária montada e todas as peças;
- Chassi e bloco de suporte em alumínio injetado ou material de características superiores, resistente ao tempo e adequado a dissipação térmica;
- Pintura resistente a corrosão.

As características devem ser comprovadas através de relatórios de ensaios elétricos e fotométricos e laudos de certificação emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO e por catálogos e folhas de especificação da luminária ou componentes acessórios.

Uma amostra da luminária escolhida pela contratada deverá ser entregue à fiscalização antes do início da instalação. A fiscalização poderá submeter a amostra à realização de ensaios específicos para se comprovar as características descritas acima. A fiscalização também poderá reprovar a amostra apresentada caso entenda que a mesma não atenda aos requisitos acima. Nesta possibilidade a fiscalização emitirá parecer esclarecendo os motivos do não aceite da amostra.

Qualidade e Marcas dos Materiais e Mão de Obra:

Visando garantir qualidade e durabilidade da obra, todo material e mão de obra empregados deverão ser de primeira qualidade.

Todos os materiais propostos deverão, quando aplicável, possuir selo do INMETRO ou outros órgãos fiscalizadores competentes. Deverão ainda atender as especificações definidas pela ABNT e as normas internacionais aplicáveis em caso de ausência de norma nacional. Especificamente no caso dos equipamentos de iluminação LED, deverão atender aos requisitos da Portaria do INMETRO, no 20, de 2017.

A avaliação dos materiais a serem utilizados fica a critério exclusivo da fiscalização, que poderá recusar os materiais que considerar de qualidade inferior a solicitada, mesmo que os produtos possuam certificação do INMETRO ou qualquer outro órgão, uma vez que estes garantem apenas as especificações mínimas aceitáveis e não definem o que é ou não de primeira qualidade. Não será aceito qualquer material que não seja considerado de primeira qualidade pela fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

A empresa responsável pela obra deverá garantir a excelência da mão de obra empregada na obra. Os serviços executados poderão ser fiscalizados a qualquer instante, e poderá ser solicitado que seja refeito qualquer serviço que se considere realizado de maneira inadequada.

Detalhes de acabamento e execução de serviços que podem gerar controvérsias com relação ao que a fiscalização julga como mão de obra de primeira qualidade devem ser apresentados pela empresa executora previamente a sua execução.

Algumas referências de marcas e modelos de materiais previstos para a execução deste projeto são elencadas abaixo:

- Disjuntores (DIN) – GE, Schneider, Siemens, WEG.
- Fios e cabos – Nexans, Prysmian, Sil.
- Fita Auto fusão e Isolante – 3M, Prysmian.
- Luminárias LED – GE, Ilumatic, Osram, Philips, Tecnowatt.
- Postes – Fonini, Fortlight, Metalsinter.
- Tubos e conexões – Cemar, Kanaflex, Peveduto, Tigre, Wetzel.

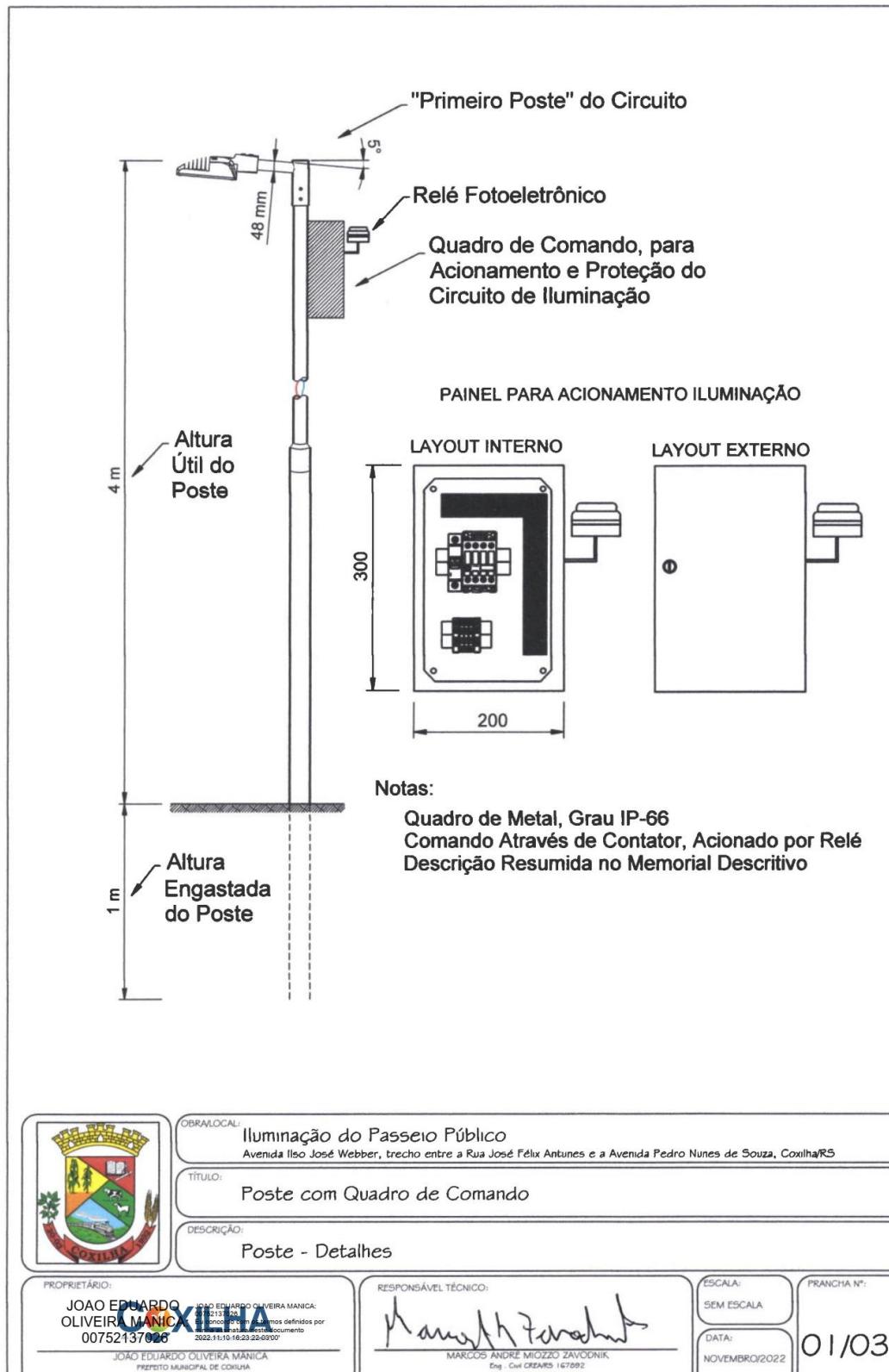
As marcas citadas servem apenas como referência de requisitos e qualidade a serem atendidos. Quaisquer outras marcas e modelos podem ser utilizados, desde que mantenham os requisitos mínimos de funcionalidade e qualidade das referências apresentadas e sejam aceitos pela fiscalização, que poderá, quando julgar necessário, solicitar amostras dos materiais antes de aceita-los.

Coxilha, novembro de 2022

Marcos André Miozzo Zavodnik
Engenheiro Civil – CREA: RS167892
Supervisor de Engenharia

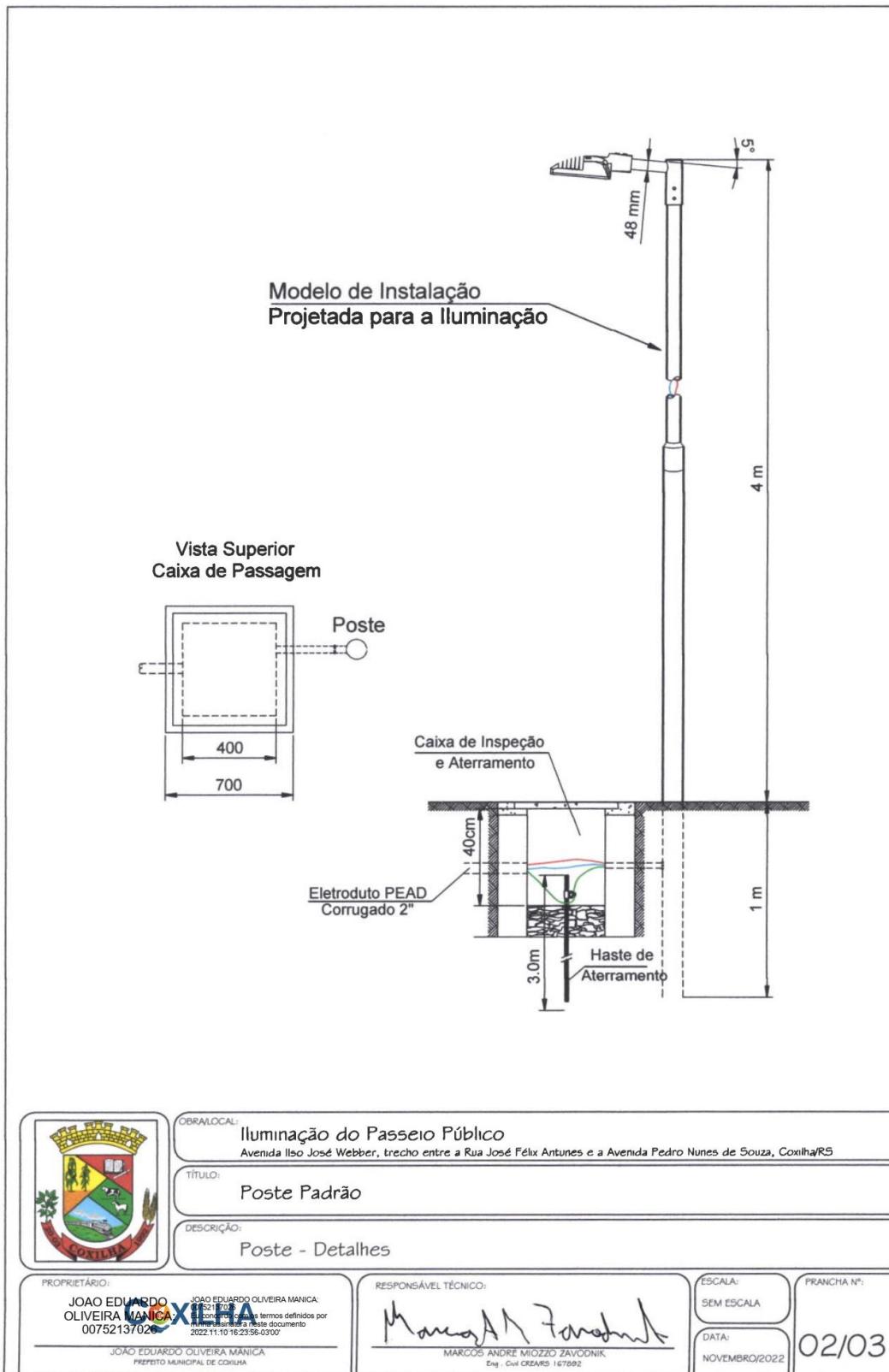


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO | GESTOR | PROGRAMA

AÇÃO / MODALIDADE

LOCALIDADE / ENDEREÇO

MUNICÍPIO / UF

COXILHARS

DESCRIÇÃO DO LOTE

ILUMINAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA AV. ILSO JOSÉ WEBBER

OBJETO

ILUMINAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA AV. ILSO JOSÉ WEBBER

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

ILUMINAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA AV. ILSO JOSÉ WEBBER

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
ILUMINAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA AV. ILSO JOSÉ WEBBER									
1.	SINAPI	20253	QUADRO DE COMANDO CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE SOBREPOR, COM TAMPAS APARAFUSADA, DIMENSÕES 35 X 35 X 12 CM DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_1/02/2020	UN	1,00	89,96	BDI 1	107,62	107,62
1.0.2.	SINAPI	939857	CONTATOR TRIFÔLAR INOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA (100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_09/2020)	UN	1,00	14,92	BDI 1	17,84	17,84
1.0.3.	SINAPI	101902	ILUMINAÇÃO	UN	1,00	341,93	BDI 1	408,59	408,59
1.0.4.	SINAPI	101632	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRODUTOS, E CANHAS DE PASSAGEM CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 0 OU 5, ISOLACAO EM HEP, COBERTURA EM PVC-STZ, ANTICHAIA BWF-B, 0,81 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2 ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M	292,00	20,46	BDI 1	24,47	6.800,54
2.	SINAPI	39280	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVANARIA COM TUÍLOS CERÂMICOS MACÍCOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,4 M. AF_12/2020	UN	192,00	17,17	BDI 1	20,54	3.843,68
2.1.3.	SINAPI	63358	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO DO CIRCUITO HASTE DE ATERRAMENTO 56 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2017	M3	13,12	79,27	BDI 1	94,81	1.243,91
2.1.4.	SINAPI	97887	POSTES POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ENGANASTADO, DIAMETRO INFERIOR=125MM, ALTURA UTIL DE 4,00 M (TOTAL 5M), INCLUSO ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20,00	245,66	BDI 1	283,81	5.676,20
2.2.	SINAPI	969885	LUMINÁRIAS LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2020	UN	20,00	115,54	BDI 1	138,19	2.763,80
2.3.	COMPOSIÇÃO	01	ENCARGOS SOCIAIS: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.						41.796,40
2.3.1.	COMPOSIÇÃO	01	ENCARGOS SOCIAIS: Observações:						41.796,40
2.4.	SINAPI	101655	INSTALAÇÃO AF_11/2020						
2.4.1.	SINAPI	101655	INSTALAÇÃO AF_11/2020						

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

COXILHARS
Local

27.476.v08 micro

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA FRANCA
ÓLIVEIRA FRANCA
00752-1370200
Nome: Marcos André Mizotto Zavodnik
Título: Engenheiro Civil



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ENGASTADO, DIAMETRO INFERIOR=125MM, ALTURA ÚTIL DE 4,00 M (TOTAL 5M), INCLUSO ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		1.743,01	1.747,47
SINAPI-I	14165	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145° MM	UN	0,5556	3.004,34	3.004,34
SINAPI	101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2020	UN	0,25	145,21	149,54
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,85	25,69
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0275	430,19	438,03
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,0398	71,04	79,27

Data

Responsável Técnico: Marcos André Miozzo Zavodnik
CREA/CAU: RS167892



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR	PROPONENTE / TOMADOR					
0	0					
OBJETO						
ILUMINAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA AV. ILSO JOSÉ WEBBER						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%					
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%					
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,22%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

COXILHA/RS
Local

segunda-feira, 7 de novembro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Marcos André Miozzo Zavodnik
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: RS167892
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Grau de Sílio
#PÚBLICO

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

DATA BASE: set/22

CAIXA

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PROONENTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		AV. ILSO JOSÉ WEBBER	ILUMINAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA AV. ILSO JOSÉ WEBBER
DATA BASE	DESN.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRITIVO DO LOTE	ILUMINAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA AV. ILSO JOSÉ WEBBER	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Não	Porto Alegre / RS				

Item	Descrição das Metas / Macrosetorias	Valores Totais (R\$)	Inicio da Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 maio/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	76.079,30	Parcela (%)	100,00%							
			Parcela (R\$)	76.079,30							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	76.079,30							
			Parcela (%)	100,00%							
			Parcela (R\$)								
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)								
			Parcela (%)	100,00%							
			Parcela (R\$)								
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	74.497,13							
					74.497,13						

Local _____
Data 08 de novembro de 2022

[Signature]
Nome: Marcos André Mozzo Zavodnik
Título: Engenheiro Civil
CREACAU/RS 167882
ART/RAT: _____

[Signature]
Nome: _____
Título: CREA/CAU _____
ART/RAT: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Composição de Encargos Sociais

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021

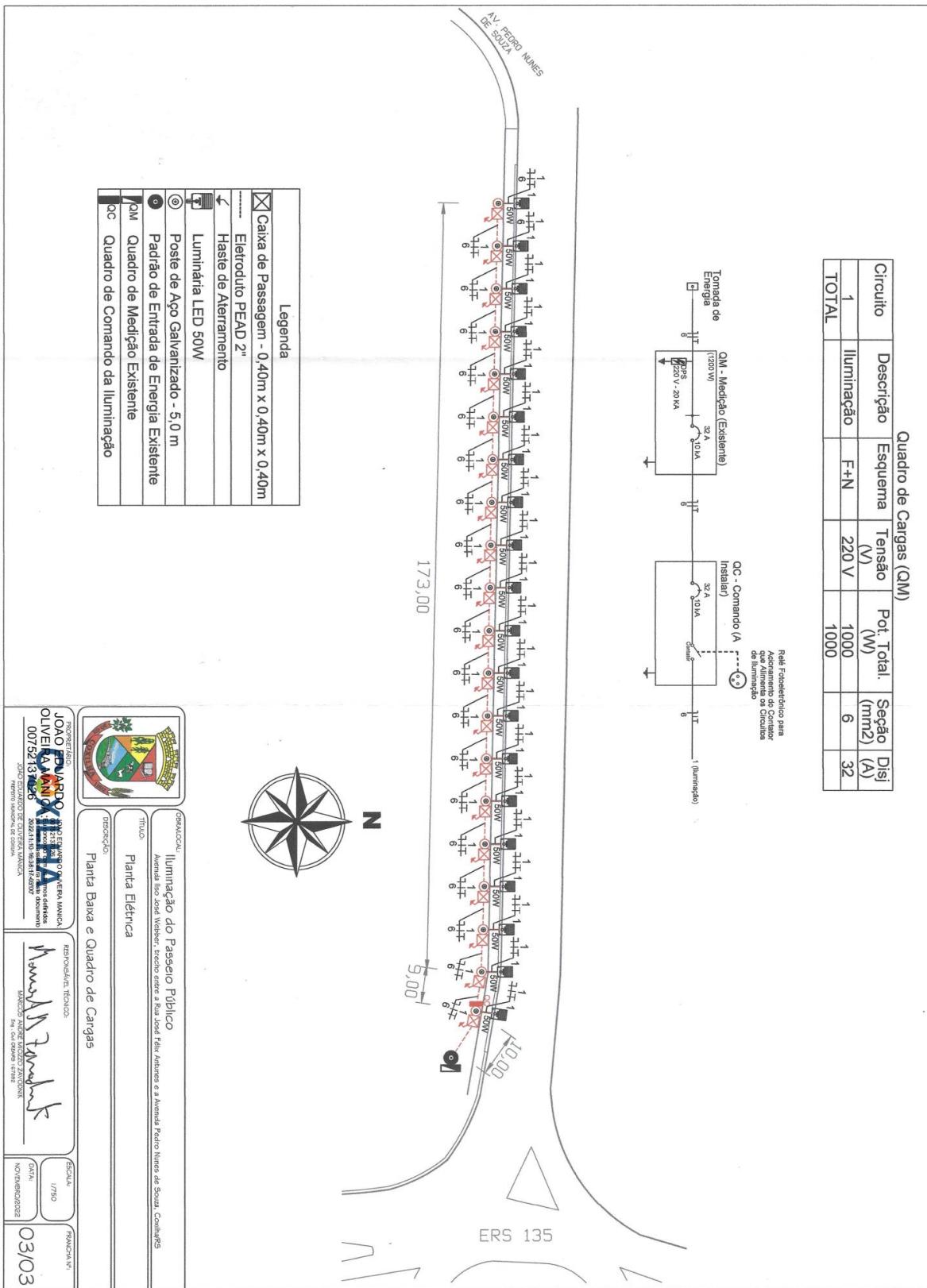
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,14%	6,28%	8,14%	6,28%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,42%	15,99%	44,42%	15,99%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	3,47%	4,50%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,78%	3,68%	4,78%	3,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48%	2,69%	3,48%	2,69%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,25%	10,21%	13,25%	10,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,69%	16,53%	5,88%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,84%	2,98%	16,75%	6,19%
TOTAL(A+B+C+D)					
82,31% 45,98% 111,22% 69,19%					

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Marcos André Miozzo Zavodnik
Engenheiro Civil - CREA: RS167892



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA





ANEXO III
MODELO PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente Pregão Presencial, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em nome da Outorgante, podendo desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMISSÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura do representante legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada do ato de constituição da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante.



ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____
-----, representada pelo (a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Coxilha - RS.

Local e data.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (.....), interessada em participar da licitação para, de acordo com as especificações constantes do Anexo IV, declaro, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MODELO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO sob as penas da Lei que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

Assinatura



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis que
(..... razão social e CNPJ da participante) não está incursa nas
penalidades dos artigos 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e, por isto, não tem impedimento para
licitar nem contratar com o Município de Coxilha .

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DO PRAZO LEGAL PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO**

....., empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, bairro, cidade....., por seu representante legal, declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei sua desistência do prazo legal para interposição de recurso ou impugnação a que tem direito na fase de habilitação, desde que seja habilitado.

E, por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: XXXXXXXXX
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA OBRA DE INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA ILSO JOSÉ WEBBER ACESSO AO MUNICÍPIO DE COXILHA.
PROCESSO/MODALIDADE: Nº 112/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022.
VALOR DO CONTRATO: R\$

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Fioravante Franciosi nº 68, Centro, Coxilha – RS, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, portador do RG sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado no Município de Coxilha – RS.

CONTRATADO: empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, RG _____ e CPF _____.

As partes tem justo e acertado o presente contrato administrativo regido pela Lei n. 8.666 de



21/06/1993 e suas posteriores alterações, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

1.1 Este instrumento contratual origina-se do Processo de Licitação Nº 112/2022, Pregão Presencial nº 53/2022 realizado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1 - O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para Obra de Instalações de Iluminação do Passeio na Avenida Ilso José Webber, acesso ao Município de Coxilha, em regime de execução de empreitada global, conforme especificações definidas no memorial técnico descritivo e planta baixa e em conformidade com as especificações e demais documentos anexos ao processo de licitação originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância TOTAL DE R\$ (.....), sendo R\$ (.....) de material e R\$ (.....) de mão de obra, a ser pago em parcela única à execução da obra, mediante emissão de boletim de medição e conferência reduzida a termo pelo Setor de Engenharia Civil do Município.

3.1.1. A obra será paga com recursos próprios.

3.2 - Sobre o valor a ser pago pelo Município serão retidos os tributos devidos (ISS, INSS, IRRF, entre outros aplicáveis ao caso).

3.3 - As faturas/notas fiscais, referentes a este Contrato serão emitidas em nome do MUNICÍPIO DE COXILHA, devidamente identificados com os seguintes dados:

Processo: 112/2022

Pregão Presencial: 53/2022

Contrato Administrativo nº/2022.

3.6. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não,



encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

CLÁUSULA QUARTA — DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Efetuada a medição da obra a CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento da Obra.
- 4.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Coxilha, emitirá o Termo de Recebimento da Obra, devidamente assinada pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- 5.2 - Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.3 - Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações do projeto e memorial técnico descritivo que integram o edital da Pregão Presencial n° xx/2022.
- 5.4 - Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.
- 5.5 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização da Obra.
- 5.6 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste contrato.
- 5.7 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.
- 5.8 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.



5.9 - Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação dos serviços;

5.10 - Providenciar, sob suas custas, local adequado para depósito e armazenamento de todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, bem como para as instalações provisórias para a administração dos mesmos;

5.11 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.12- Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a CONTRATANTE.

5.13 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.14 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.15 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

5.16 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

6.2 - Fiscalizar a execução contratual.



6.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

6.4 - A fiscalização exercida pelo Setor de Engenharia ou quem for designado, que terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Coxilha ou a terceiros contratados pela Administração.

7.2 - O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

7.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

7.4 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

7.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
- e) Acidentes ocorridos no trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviços;
- h) Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.



7.6 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no “Diário de Obra”;
- c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
- d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- e) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS REAJUSTE DOS PREÇOS:

8.1 - Em conformidade com o art. 65, II da Lei n. 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante celebração prévia termo aditivo.

8.2 - Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para a obra, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Artigo 65, Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos financeiros para execução/pagamento das despesas/serviços de que trata o presente contrato, são provenientes de recursos próprios.

9.2 Para atender as despesas decorrentes desta licitação, os recursos orçamentários vigentes correspondem, a saber:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – 10471-0 –

11.01.15452.0067.1070.4.4.90.51.92.00.00 Recurso: 01

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA



10.1 - A execução total do serviço será considerada quando a nova rede estiver em pleno funcionamento. O prazo máximo para a execução total do serviço será de 30 dias após a contratação, podendo ser prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1 – Na hipótese da **CONTRATADA** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal, conforme segue;

- a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o inicio da obra na ordem de serviços.

11.4. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.2, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.5. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o



contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:
- 12.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- 12.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- 12.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;
- 12.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- 12.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
- 12.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- 12.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/1993;
- 12.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;
- 12.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

- 13.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei n. 8.666/1993 , as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Passo Fundo - RS, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

14.1 - A CONTRATADA, obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de Controle Interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

14.2 - E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Coxilha, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE COXILHA

João Eduardo Oliveira Manica - Prefeito Municipal

Contratante

.....
Contratada

MARCOS ANDRÉ MIOZZO ZAVODNIK

Engenheiro Civil – CREA RS167892

Fiscal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: